



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



DECRETO Nº 048 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DISPOE SOBRE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS INTEGRANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO ANO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e conforme Edital de Recadastramento 02/2018,

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do servidor a atualização de seus dados junto ao órgão gestor (Lei 425/2004) ;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação do projeto “ESocial”, do Governo Federal, que pretende simplificar e unificar a entrega das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade da atualização cadastral, acompanhada de documentação comprobatória, com a finalidade de garantir a preservação da integridade dos dados constantes no sistema de recursos humanos;

CONSIDERANDO a validação do quadro de pessoal, com a finalidade de garantir a adequada e eficiente gestão dos recursos humanos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o recadastramento no ano 2018 dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Jaguarão, conforme Edital de Recadastramento nº 02/2018.

§ 1.º - O gerenciamento das funções de recadastramento de que se trata o “ caput ” deste artigo é de competência da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Os servidores que deixarem de se recadastrar nos prazos previstos pelo Edital de Recadastramento nº 02/2018, deverão apresentar justificativa na Secretaria de Administração.

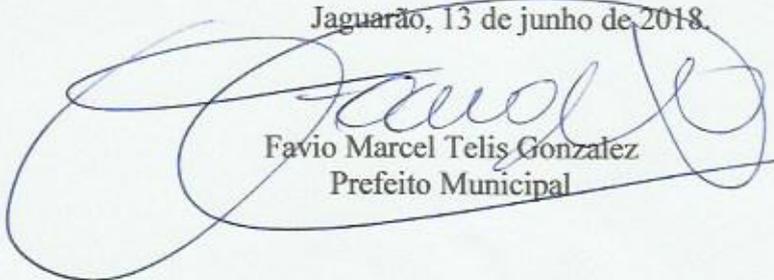
§ 1º - Expirado o prazo previsto no referido Edital , o servidor ativo que não tiverem procedido ao recadastramento, terá o pagamento suspenso.

§ 2º - O pagamento será restabelecido quando da regularização do recadastramento.

Art. 3º - Os servidores ativos que não cumprirem as determinações previstas no Edital de Chamamento nº 02/2018 e deste Edital, bem como os que prestarem declarações falsas ou omitirem dados, poderão ser responsabilizados penal e administrativamente, conforme a legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 13 de junho de 2018.


Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal